



Alegre-ES, 05 de janeiro de 2024.

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Administração Pública Municipal de Alegre”.

A criação da Superintendência de Estradas Rurais, vinculada à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural, por meio da alteração da Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, representa uma medida essencial para atender às necessidades específicas do Município de Alegre, considerando sua extensa malha viária rural e a importância estratégica dessas estradas para o desenvolvimento econômico, social e agrícola da região.

O território rural do Município desempenha um papel fundamental na economia local, sendo responsável pela produção agrícola e pecuária, bem como pelo acesso a comunidades e propriedades remotas. No entanto, ao longo dos anos, a manutenção e a gestão adequada das estradas rurais e pontes têm sido um desafio.

A criação da Superintendência de Estradas Rurais surge como uma resposta direta a essa necessidade premente, visando centralizar e fortalecer a gestão, coordenação, execução e manutenção das estradas rurais e pontes, permitindo uma atuação mais eficiente e especializada nessas áreas.

Ademais, a atuação da Superintendência de Estradas Rurais promoverá um impacto positivo na economia local, facilitando o escoamento da produção agrícola, reduzindo custos de transporte e fomentando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

Portanto, a alteração da Lei Municipal nº 3.582/2020, para criação da Superintendência de Estradas Rurais, é um passo estratégico e necessário para atender às demandas específicas do extenso território rural de Alegre, proporcionando melhorias significativas na infraestrutura viária e, consequentemente, no desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja recebida e analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

  
**SILVANI MONTEIRO CORRENTE**  
Prefeito Municipal em exercício